



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122 - Centro

CGC: 08.168.775/0001-82

**LEI Nº 243, DE 02 DE ABRIL DE 2001.**

**Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tibau do Sul, estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação à espécie aplicável.

Art. 2º - As competências do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 02 de abril de 2001.

  
**VALMIR JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal